



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI COMPLEMENTAR N 209 DE 19 DE ABRIL DE 2023

**DISPE SOBRE A REVISO GERAL ANUAL,
PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO X, DA
CONSTITUIO FEDERAL COMO ESPECIFICA.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribues legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica concedida reviso geral anual no subsdio atual dos Vereadores, correspondente  variao do ndice Nacional de Preo ao Consumidor – INPC, referente ao perodo de abril de 2022 a fevereiro de 2023, totalizando 5,47% (cinco ponto, quarenta e sete por cento).

Art. 2 - O subsdio dos vereadores da Cmara Municipal de Guatapar no poder exceder o limite previsto no artigo 29, inciso VI, alnea “b” da Constituio Federal.

Art. 3 - As despesas decorrentes com a execuo da presente lei, correro por conta das verbas proprias constantes do oramento municipal, parte reservada ao Legislativo Municipal, suplementadas se necessrias.

Art. 4 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZENOVE DIAS DO MS DE
ABRIL DE DOIS MIL E VINTE TRS.**


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL
NA DATA SUPRA.**


OSMAR DE AZEVEDO

Secretrio Municipal de Administrao

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP - RUA DOS JASMINS, 296 – CENTRO - CEP:14115-000 – GUATAPAR/SP

FONE/FAX: 16 3973-2020 – WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR